MENSAGEM Nº 92/GAB.PREF/25 **Guajará-Mirim (RO), 20 de outubro de 2025.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentos Vossas Excelências, e na oportunidade encaminhamos incluso o **Projeto de Lei nº 92/GAB.PREF/25**, e a respectiva mensagem na mesma data que, **Dispõe sobre a fixação do vencimento base dos cargos de Enfermeiro no âmbito da Administração Pública Municipal em valor igual ao salário-mínimo nacional vigente e dá outras providências**, para a necessária apreciação nessa Augusta Casa de Leis, conforme abaixo relacionados.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fixar o vencimento base dos servidores ocupantes do cargo de Enfermeiro no âmbito da Administração Pública Municipal em valor equivalente ao salário-mínimo nacional vigente.

Atualmente, o vencimento base do cargo está fixado em R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) valor inferior ao salário-mínimo nacional, que em 2025 é de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais). Essa defasagem acarreta problemas para o cálculo das verbas trabalhistas e previdenciárias, além de dificultar a correta aplicação da Lei Federal nº 14.434/2022, que instituiu o piso salarial nacional da enfermagem.

Cabe ressaltar que o repasse da complementação financeira por parte da União para pagamento do piso da enfermagem exige que a base de cálculo seja compatível com as normas vigentes, sendo imprescindível que o vencimento base não seja inferior ao salário-mínimo, sob pena de inconsistências que possam prejudicar o Município no recebimento dos recursos federais.

A proposta não implica aumento excessivo de despesa, visto que a correção se limita à equiparação com o valor do salário-mínimo vigente, assegurando a legalidade da remuneração e a manutenção do repasse federal.

Diante do exposto, solicito aos nobres vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, garantindo segurança jurídica, valorização dos profissionais de enfermagem e regularidade no cumprimento da legislação federal.

Considerando o relevante interesse público, data vênia, solicitamos seja dada a apreciação da matéria, o caráter de URGENCIA.

Confiando no discernimento e isenção dos Nobres Edis na condução da apreciação da matéria, situação sempre observada nos assuntos comuns entre os dois Poderes, ao ensejo reiteramos protestos de elevada estima e alta consideração.

Cordialmente,

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, **PREFEITO (A)**, em 21/10/2025 às 09:58, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **738820** e o código verificador **91C88AF4**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MASSUD JORGE BADRA NETO	***.362.542-**	21/10/2025 09:39

Referência: Processo nº 57-204/2025. Docto ID: 738820 v1